



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 710/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei nº 710/2022
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
em Alto Caparaó - MG, em 26 de julho de 2022.

Assinatura do Servidor

Fixa vencimento básico para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

JOSÉ JACOMEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o Símbolo de Vencimento "III-A (ACS e ACE)", do Anexo II - A, da Lei Municipal n.º 216/2005, correspondente ao vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, para fins de adequação ao Piso Mínimo Nacional estabelecido pela Lei Federal 11.350/2006, e suas alterações, bem como à Emenda Constitucional n.º 120/2022, a partir da remuneração da competência de maio/2022.

Art. 2º - A diferença a ser apurada, a partir da competência de maio/2022, até a data da publicação desta Lei, poderá ser paga aos servidores beneficiados em parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela constante da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 26 de julho de 2022.


JOSÉ JACOMEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL